



**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA
EXAME NACIONAL DE ACESSO 2027
EDITAL**

A Comissão Acadêmica Nacional do Programa de Pós-graduação em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições, definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso 2027 do Curso de Mestrado Profissional.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

- 1.1 O ProfHistória, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.
- 1.2 O Curso de Mestrado, que conduz ao título de Mestre em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
- 1.3 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
- 1.4 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das unidades que integram a Rede Nacional.
- 1.5 O ProfHistória 2027 oferecerá 702 (setecentos e duas) vagas: 672 (seiscentos e setenta e duas) vagas por meio de prova nacional unificada e 30 (trinta) vagas por seleção diferenciada.
- 1.6 A distribuição das vagas (Anexos 2 e 3) segue a regulamentação de cada Instituição Associada.
- 1.7 O total de vagas conta com financiamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) da CAPES, que tem por objetivo conceder apoio à formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* a professores(as) da rede pública da Educação Básica.
- 1.8 O Exame será regido por este Edital e executado pela Empresa de Concursos Rio de Janeiro – ECONRIO.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos(as) que atendam aos seguintes pré-requisitos:
 - a) ser portador(a) de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b) atuar como professor(a) de História da rede pública em qualquer ano da Educação Básica;
 - c) atuar como professor(a) de História em escolas privadas, comunitárias ou confessionais. Este(a) professor(a) só será convocado(a) em caso de vagas remanescentes em cada Instituição Associada, pelo fato de não haver candidatos(as)



selecionados(as) a que se refere o item 2.1 “b”. Contudo, tal convocação limita-se a 30% do quantitativo constituído pelos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;
- d) informar se atua na Rede Pública da Educação Básica;
- e) optar por uma das IES disponíveis (conforme Anexo 2 ou 3);
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 160 (cento e sessenta reais) no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

3.3 O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.

3.5 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo(a) candidato(a) que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.6 O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses: cancelamento, anulação ou adiamento substancial do certame ou pagamento em duplicidade.

3.8 O(A) candidato(a) com necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

3.9 Lactantes que precisarem amamentar, ao longo da prova, também deverão mandar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo



1) informando sua condição.

- 3.10 O não atendimento ao previsto nos itens 3.8 e 3.9 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os(as) demais candidatos(as).
- 3.11 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 3.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso.
- 3.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu(sua) representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

- 4.1 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição com o aceite das normas do Edital.
- 4.2 O(A) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida no respectivo Anexo de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 40).
- 4.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2027 clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.
- 4.4 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas nos Anexos de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 40).

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 As provas serão realizadas nos locais indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 5.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova, conferir seus dados pessoais e verificar se a opção de IES e cota (quando for o caso) estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 5.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá solicitar via e-mail (profhistoria@econrio.com.br) a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.5 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.



6. DA PROVA NACIONAL UNIFICADA

6.1 O Exame Nacional de Acesso será realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), e será constituído de:

- a) Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada, totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Prova Discursiva, contendo uma questão, valendo 10 (dez) pontos.

6.2 O(A) candidato(a) deverá ser capaz de responder a problemas propostos, refletindo sobre os temas fundamentais da disciplina História e de seu ensino, conforme Programa em anexo (Anexo 4).

6.3 A prova será realizada de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terá quatro horas de duração, com início às 9h30 – horário de Brasília.

6.4 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

6.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova 1(uma) hora antes do início da prova, munido(a) do cartão de confirmação de inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

6.6 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros(as), inclusive aqueles(as) reconhecidos(as) como refugiados(as), em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

6.7 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).

6.8 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

6.9 Ao(A) candidato(a) não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares,



smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

- 6.10 O(A) candidato(a) não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o(a) participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao(à) fiscal de sala, que o(a) direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 6.11 Não será permitida a entrada de candidato(a) após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o(a) candidato(a) será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 6.12 O(A) candidato(a) deverá, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo(a) fiscal de sala.
- 6.13 Somente será permitida a saída do(a) candidato(a) após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 6.14 O(A) candidato(a) que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.13 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.15 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.16 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.17 É vedada ao(à) candidato(a) a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O(A) candidato(a) que for flagrado(a) utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.
- 6.18 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões objetivas e discursivas, quanto ao gabarito e ao padrão de resposta, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo1).
- 6.19 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
 - b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.
- 6.20 O recurso de que trata o item 6.18 deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão da Prova Objetiva ou discorda do padrão de resposta da Prova Discursiva.
- 6.21 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.22 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as),



indistintamente. No caso da Prova Discursiva, caso o recurso seja aceito, o padrão de resposta será alterado.

- 6.23 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 6.24 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.25 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7. DO RESULTADO

- 7.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo1).
- 7.2 Somente terão a Prova Discursiva corrigida os(as) candidatos(as) que:
- a) obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
 - b) estiverem inseridos no grupo correspondente a quatro vezes o número de vagas destinadas à instituição escolhida pelo(a) candidato(a), considerando-se os(as) primeiros(as) classificados(as) pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.
- 7.3 Nenhum(a) dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação será considerado(a) eliminado(a).
- 7.4 As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.5 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
 - b) não obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete) na Prova Discursiva;
 - c) não obtiver média final mínima igual a 7,0 (sete) na nota final.
- 7.6 Serão admitidos pedidos de revisão de nota da Prova Discursiva, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no período, horário e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.7 Para realizar seu pedido de revisão, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria no qual estará disponível o formulário para o pedido de revisão;
 - b) marcar a opção de pedido de revisão da prova discursiva.
- 7.8 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.7.
- 7.9 A nota para a qual o(a) candidato(a) solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.10 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do(a) candidato(a), não cabendo nova solicitação de revisão.
- 7.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas fora do prazo



estabelecido neste Edital.

7.12 O resultado das notas da prova discursiva, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RECURSO DE COTAS

8.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no período informado no calendário (Anexo 1).

8.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

8.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (PO \times 0,40) + (PD \times 0,60)$, sendo PO a nota na Prova Objetiva e PD a nota na Prova Discursiva.

9.2 Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- 1) maior nota na Prova Discursiva;
- 2) maior Idade.

9.2.1. Em caso de empate na nota final, candidatos(as) com 60 anos ou mais terão prioridade absoluta, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

9.4 A relação de candidatos(as) classificados(as), por instituição, e o boletim do(a) candidato(a), estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

9.5 Os(As) candidatos(as) que compõem o item 2.1 “c” estarão relacionados(as) no Cadastro de Reserva obedecendo a classificação do total de pontos.

9.6 Os(As) candidatos(as) que compõem o Cadastro de Reserva serão convocados(as) caso não haja candidatos(as) aprovados(as) na rede pública, obedecendo-se o percentual de 30% dos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) no certame.

9.7 As vagas da seleção diferenciada, que não forem preenchidas, serão transferidas para as cotas e, se não preenchidas, para a ampla concorrência.

10. DA MATRÍCULA



10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso.

10.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

10.3 As matrículas de novos(as) alunos(as) do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

10.4 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga no Exame Nacional de Acesso 2027.

10.5 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

10.6 O resultado do Exame Nacional de Acesso 2027 terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2027.

10.7 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado após sua aprovação no processo seletivo do ProfHistória, e de acordo com os prazos estabelecidos, o(a) aluno(a) deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.

10.8 É vedada a matrícula no Mestrado Profissional em Ensino de História ao(à) aluno(a) matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação de instituição pública.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

11.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, pelas IES integrantes do presente Edital.

11.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a), caso convocado(a), comparecer à IES no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado(a) desistente.

11.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos(as) convocados(as) à matrícula, de acordo com a necessidade da Instituição Associada para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

11.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, mas que não foram convocados(as) para matrícula, poderão ser aproveitados(as) nas chamadas de reclassificação em outras IES do mesmo Estado.

11.5 Caso as vagas continuem ociosas, a Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória poderá transferir as vagas para quaisquer outras Instituições Associadas.

11.6 A transferência de vagas para outra Instituição Associada, de que trata os itens 11.4 e 11.5, será definida por critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória e só poderá ser efetivada desde que as duas condições a seguir sejam preenchidas:

- a) não haver mais candidatos(as) aprovados(as) na fila de espera da IES com vagas excedentes;



- b) haver candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nas Instituições Associadas com todas as vagas preenchidas.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 12.1 Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir as seguintes exigências:
- 12.1.1 Atuar como professor(a) regente de classe nas redes de Educação Básica.
 - 12.1.2 Comprovar regência de classe do componente curricular História por meio de declaração assinada por autoridade competente com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do(a) discente no curso.
 - 12.1.3 Firmar termo de compromisso onde declara aceitar a bolsa de estudos na CAPES para realizar o curso de mestrado, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações ali expressos.
- 12.2 Somente os(as) docentes da rede pública de ensino poderão ser admitidos(as) para percepção da bolsa.
- 12.3 Os(as) docentes em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa.
- 12.4 A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de Edital próprio para este fim, que obedecerá a Portaria 207 da Capes, de 4 de julho de 2024, as exigências descritas nos itens anteriores (12.1 ao 12.3) e aos critérios estabelecidos por cada Instituição.
- 12.5 As bolsas destinadas ao ProfHistória serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos(as) discentes ao programa, após o início da oferta.
- 12.6 O número de bolsas destinadas ao Programa levará em consideração o orçamento da CAPES para o ano de 2027, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.
- 12.7 Não há garantia de bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das vagas deferidas pelo ProfHistória, no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação do Exame Nacional de Acesso 2027, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.
- 13.3 O(A) candidato(a) poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos da Econrio



para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.5 Nas salas de prova não será permitido aos(às) candidatos(as) portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, bem como utilizar lápis, canetas de material não transparente, corretores ortográficos líquidos ou similares.

13.6 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que:

- a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, alarmes de qualquer espécie, receptores ou transmissores de dados e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) fazer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos(as);
- e) ausentar-se da sala levando qualquer material de prova.

13.7 O ProfHistória divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Exame Nacional de Acesso.

13.8 É obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Exame Nacional de Acesso.

13.9 A Econrio não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.

13.10 Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo seletivo, no que couber e não colidirem com as regras deste Edital, as disposições constantes na Lei Federal nº 9.784/1999.

13.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.

13.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso 2027, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.